



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 238/2020

Lindolfo Collor, 19 de agosto de 2020

Assunto: **Resposta ao ofício 230/2020**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao ofício nº 230/2020, expedido em 13/08/2020, venho através deste informar o que segue:

Considerando que na reunião ordinária realizada em 12/08/2020 o Vereador Márcio Cardoso solicitou a apresentação de documentos referente à exposição na Tribuna de compra efetuada pelo Executivo em Comércio de sua Propriedade, informo que não há parecer jurídico do Executivo contrário a compra, nem parecer do controle interno. Da mesma forma, não há documento emitido pelo Tribunal de Contas do RS, referente à compra realizada, uma vez que o contrato não fora auditado. Com relação ao pedido de cópia da legislação que proíbe a compra, por questões de economicidade e sustentabilidade, informo que a Lei Orgânica (art. 33, inciso I, alínea A) está à disposição no site da Câmara de Vereadores para livre consulta. Quanto ao pedido de cópias dos orçamentos de compra utilizados pelo Executivo para fins de comparação de preços, informo que solicitei os documentos via ofício na última sessão ao Executivo.

Sem mais, coloco-me a disposição,

Vereador Alcírio Wiedthauger  
Vereador da Câmara Municipal de Lindolfo Collor

Exma Sra.  
Rejane Amaral  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS